



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

CSG

DECRETO Nº 4.986, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.095.644,00 (TRÊS MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAB) e a Encargos Especiais (EE), crédito suplementar na importância de R\$ 3.095.644,00 (TRÊS MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	4490.52.00	88.984,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.04.00	850.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0047	3390.30.00	1.900.000,00
SMS	GS	14.91.10.305.0037.2.0150	3390.14.03	10.000,00
SMAB	GS	15.01.20.122.0061.2.0152	3390.30.00	30.000,00
EE	EE	20.01.15.452.0016.2.0029	3390.39.00	16.660,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	4690.71.00	200.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	3190.92.00	42.755,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	3390.39.00	46.229,00
SMO	GS	13.01.15.452.0026.2.0139	4490.51.00	16.660,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.30.00	80.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0030.1.0031	449051.00	180.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.1.0030	4490.51.00	200.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.1.0032	4490.51.00	1.900.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.39.00	100.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	4490.52.00	286.800,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0047	3390.30.00	3.200,00
SMS	GS	14.91.10.305.0037.2.0150	4490.52.03	10.000,00

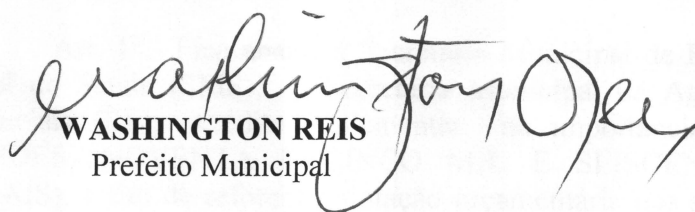


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMAB	GS	15.01.20.122.0061.2.0152	3390.36.00	2.000,00
SMAB	GS	15.01.20.122.0061.2.0152	3390.39.00	28.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.47.00	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 16 de Agosto de 2.006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal